

1889

2.2.01.02



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

PUBLICADA NO JORNAL

"Diário de S. Campos"
Nº 2366 de 22.1.1967

L E I Nº 1311
de 5 de janeiro de 1967

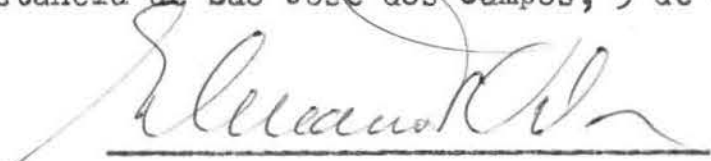
A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um desconto de 50% (cincoenta por cento) nos pagamentos de Diferença do Imposto de SISA.

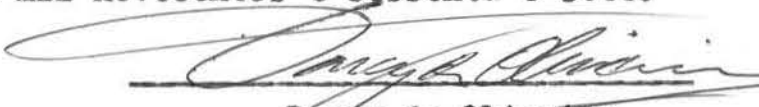
§ Único - Para gozar do benefício de que trata este artigo o contribuinte deverá recolher a Diferença do Imposto de SISA dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de janeiro de 1.967.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.


Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.

X